LEI Nº 2.838, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES NECESSÁRIAS EM IMÓVEL PERTENCENTE A ENTIDADE PRIVADA A FIM DE ADEQUÁ-LA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder às reformas, ampliações e adequações que se fizerem necessárias, por meio de Convênio em suas diversas esferas ou utilizando-se de recursos próprios, no imóvel denominado "Casa de Caridade São José", para fins de funcionamento da Unidade Hospitalar deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubricas próprias da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de abril de 2007.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.